



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução de obras públicas pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição e cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Público Municipal, das obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e galerias na **Rua São Judas Tadeu**, no trecho compreendido entre a Rua Santana e o imóvel com cadastro imobiliário nº 4656, no bairro Vila Industrial, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º - A cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente da execução das obras referidas no artigo 1º desta Lei far-se-á de acordo com os critérios previstos nesta Lei.

Art. 3º - O fato gerador da Contribuição de Melhoria é a valorização de imóveis de propriedade privada, decorrente da realização das obras públicas.

Art. 4º - A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários ou possuidores de imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, sendo que serão considerados beneficiados, para os fins de que trata esta Lei, os imóveis que possuam frente ou testada para a **Rua São Judas Tadeu**, no trecho compreendido entre a Rua Santana e o imóvel com cadastro imobiliário nº 4656, no bairro Vila Industrial, em ambos os lados dessa via pública, nos trechos em que forem realizadas as obras, e/ou os imóveis confrontantes com essa via pública no referido trecho, conforme indicado no artigo 1º desta Lei, e que tiverem valorização imobiliária em decorrência da realização das obras.

§ 1º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário ou o possuidor do imóvel ao tempo de seu lançamento, transmitindo-se essa responsabilidade aos adquirentes e sucessores do imóvel, a qualquer título.

§ 2º - Quando o imóvel for de propriedade de mais de uma pessoa, a contribuição será lançada em nome de um ou em nome de todos os proprietários que serão responsáveis solidariamente pelo tributo.

§ 3º - Para a aplicação do disposto no parágrafo anterior, em se tratando de condomínio por unidades autônomas, nos termos da lei civil, a contribuição será lançada individualmente em nome dos respectivos titulares.

§ 4º - São solidariamente obrigadas as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal e as pessoas expressamente designadas por Lei, especialmente as previstas no artigo 134 do Código Tributário Nacional.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 5º - A solidariedade referida no parágrafo anterior não comporta benefício de ordem.

§ 6º - Também respondem pelo crédito tributário as pessoas designadas nos artigos 176 a 183 da Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).

Art. 5º - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o acréscimo de valor econômico dos imóveis beneficiados, decorrente da valorização imobiliária em função de realização das obras públicas, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos nos custos das obras todos os investimentos que resultarem em benefícios aos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras públicas.

Art. 6º - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos:

I - delimitação das áreas beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

II - memorial descritivo do projeto e orçamento total ou parcial do custo das obras, em conformidade com o Anexo Único desta Lei; e

III - determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Art. 7º - Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

§ 1º - Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, que está orçado em R\$ 40.265,04 (quarenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), sendo que o custo realizado final será apurado após o término das obras, e publicado através do edital a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º - A contribuição relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio do custo das obras pelos imóveis situados nas áreas beneficiadas pelas obras, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, conforme plano de rateio a ser determinado através do edital a que se refere o artigo 6º, observados os critérios previstos nesta Lei.

§ 3º - A valorização de imóveis decorrente da realização das obras públicas será apurada e determinada mediante laudo de avaliação ou parecer técnico de avaliação mercadológica, a ser elaborado pela Administração, diretamente ou através de empresa contratada, conforme dispuser as normas pertinentes.

Art. 8º - As condições de pagamento da Contribuição de Melhoria são as previstas no Decreto Municipal nº 196, de 16 de julho de 2021, ou seu sucedâneo, atendidos os critérios estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo).



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 9º - A Administração Tributária deverá notificar o contribuinte, diretamente, via postal ou por edital, sobre:

- I - o valor da Contribuição de Melhoria lançada;
- II - o prazo de pagamento, suas prestações e vencimentos; e
- III - o prazo para impugnação.

Parágrafo único - Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a trinta dias, o contribuinte poderá apresentar à Administração Tributária reclamações escritas, quanto:

- I - ao erro na localização ou quaisquer outras características do imóvel;
- II - ao cálculo dos índices atribuídos;
- III - ao valor da contribuição; ou
- IV - ao número de prestações.

Art. 10 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte através de qualquer uma das seguintes formas:

- I - por notificação direta;
- II - por publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município;
- III - por publicação em órgão da imprensa local;
- IV - por remessa do aviso por via postal; ou
- V - por qualquer outra forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo único - Na impossibilidade de localizar-se pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal, considerar-se-á efetivado o lançamento ou as suas alterações, mediante:

- I - comunicação publicada em órgão da imprensa local; ou
- II - publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 11 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, pessoalmente ou através de via postal, não implica em dilatação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.

Art. 12 - Os proprietários ou possuidores dos imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do edital de Contribuição de Melhoria, para a impugnação de qualquer dos elementos nele contidos, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

Parágrafo único - A impugnação deverá ser dirigida à autoridade administrativa de primeira instância através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

Art. 13 - Os requerimentos de impugnação e de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a Administração Tributária na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.



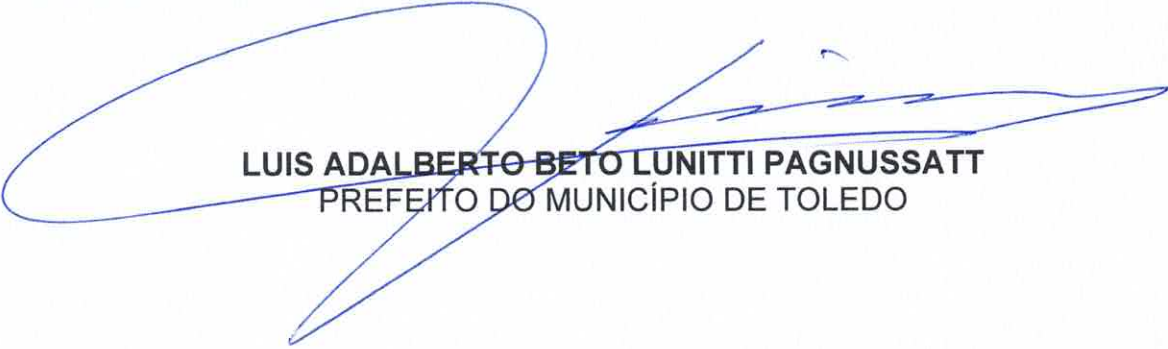
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo único - Aplicar-se-ão ao lançamento, à cobrança e às isenções da Contribuição de Melhoria, bem como ao processo administrativo de instrução e julgamento das impugnações e reclamações a que se refere esta Lei, no que couberem, a sistemática e as demais normas e obrigações estabelecidas na Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), especialmente as previstas em seus artigos 150 e 266 a 289.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2021.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

Obra: Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Local: Rua São Judas Tadeu

Bairro: Jardim Planalto - Toledo-PR.

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo tem a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.

2.2 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste em um conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

Os cortes deverão ser executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER/PR.

23 – SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação.

Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

24 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido.

Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

2.5 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m².

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

2.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Consiste em aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

2.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "F" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

2.8 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da ultima medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3.0 GALERIA/ EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.

3.3 - ESCAVAÇÃO

As valas deverão ser abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento em trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.4 - FUNDO DE VALAS

A seção tubular haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.5 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

3.6 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a Fiscalização da Obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que mencione-se em um e omita-se em outro, será considerado especificado e válido.

Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 01 de outubro de 2021.

Fernando Nunes Cavalheiro

Engenheiro Civil
CREA PR-172687/D



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PROPONENTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
			Prefeitura Municipal de Toledo	Rua São Judas Tadeu - Urbanização					
LOCALIDADE	DATA	LOCAL	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3		
SINAPI	BASE								
CURITIBA	07-21 (DES.)	Rua São Judas Tadeu	Toledo-PR		27,21%	0,00%	0,00%		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Rua São Judas Tadeu - Urbanização									40.265,04
1.			Rua São Judas Tadeu - Urbanização				-		40.265,04
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				-		3.845,20
1.1.1.	SINAPI	100306	ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	92,21	BDI 1	117,30	2.346,00
1.1.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	29,46	BDI 1	37,48	1.499,20
1.2.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				-		24.804,00
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	047	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	298,53	0,32	BDI 1	0,41	122,40
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	35,40	0,34	BDI 1	0,43	15,22
1.2.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E	M3	280,73	8,37	BDI 1	10,65	2.989,77



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

			TRANSPORTE. AF_11/2019						
1.2.4.	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	59,71	1,11	BDI 1	1,41	84,19
1.2.5.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	298,53	1,80	BDI 1	2,29	683,63
1.2.6.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	35,82	87,44	BDI 1	111,23	3.984,26
1.2.7.	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	304,47	1,45	BDI 1	1,84	560,22
1.2.8.	Compo sição	070	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M2	298,53	4,28	BDI 1	5,44	1.624,00
1.2.9.	COMPO SIÇÃO	048	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	298,53	0,71	BDI 1	0,90	268,68
1.2.10.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	8,96	1.088,61	BDI 1	1.384,82	12.407,99
1.2.11.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,96	6,02	BDI 1	7,66	68,63



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

1.2.12.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	71,68	1,65	BDI 1	2,10	150,53
1.2.13.	COMPOSIÇÃO	039	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)	UN	5,00	55,03	BDI 1	70,00	350,00
1.2.14.	COMPOSIÇÃO	040	ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)	UN	5,00	55,03	BDI 1	70,00	350,00
1.2.15.	COMPOSIÇÃO	041	ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UN	1,00	117,94	BDI 1	150,03	150,03
1.2.16.	COMPOSIÇÃO	042	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	1,00	78,63	BDI 1	100,03	100,03
1.2.17.	COMPOSIÇÃO	043	MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO	UN	1,00	511,32	BDI 1	650,45	650,45
1.2.18.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM SONDA ROTATIVA	UN	1,00	66,83	BDI 1	85,01	85,01
1.2.19.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	54,20	BDI 1	68,95	68,95
1.2.20.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	70,76	BDI 1	90,01	90,01
1.3.			SERVIÇOS DIVERSOS					-	5.386,50
1.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA	M	95,00	44,57	BDI 1	56,70	5.386,50



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

			SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016						
1.4.			GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	6.229,34
1.4.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	6,00	5,06	BDI 1	6,44	38,64
1.4.2.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,20	12,19	BDI 1	15,51	111,67
1.4.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,80	5,58	BDI 1	7,10	34,08
1.4.4.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	81,82	BDI 1	104,08	624,48
1.4.5.	SINAPI	93377	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE	M3	7,20	8,89	BDI 1	11,31	81,43



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

			DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016						
1.4.6.	Composição	014	REGULARIZACAO E COMPACTACAO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	9,00	6,23	BDI 1	7,93	71,37
1.4.7.	SINAPI	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00	768,09	BDI 1	977,09	977,09
1.4.8.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	2,00	1.686,42	BDI 1	2.145,29	4.290,58
TOTAL									40.265,04



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 111, de 15 de outubro de 2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição e a cobrança de Contribuição de Melhoria em decorrência da execução, pelo Poder Executivo municipal, das obras de pavimentação asfáltica, meio-fio e galerias na **Rua São Judas Tadeu**, no trecho compreendido entre a Rua Santana e o imóvel com cadastro imobiliário nº 4656, no bairro Vila Industrial, nesta cidade.

A Contribuição de Melhoria constitui tributo aplicável para o justo financiamento de um tipo de gasto público. A execução de obras públicas caracteriza-se pela geração de benefícios diferenciais que se expressam através da valorização imobiliária das propriedades que tenham, com a obra, alguma relação funcional.

A Constituição Federal assim dispõe:

“Art. 145. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos:

...
III – contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas.”

De forma bastante incisiva, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece como requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do ente da Federação, conforme segue:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.”

A Cobrança da Contribuição de Melhoria prevista na Lei Municipal nº 1.931, de 26 de maio de 2006 (Código Tributário do Município de Toledo), atende os requisitos específicos exigidos pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Decreto-Lei nº 195, de 24 de fevereiro de 1967. Especialmente em seus arts. 136 a 149, a Lei nº 1.931/2006 prevê a publicação de editais com o detalhamento e exigências definidos nos referidos diplomas legais.

O fato gerador da Contribuição de Melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas afetadas pelas obras públicas e isso tem sido apurado pelo Município. A fórmula adotada pela municipalidade para cobrança do referido tributo respeita os requisitos estabelecidos nas disposições legais aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, a Administração fará publicar, previamente ao lançamento, edital com os seguintes elementos: I – delimitação das áreas beneficiadas e relação dos imóveis nelas compreendidos; II – memorial descritivo do projeto; III – orçamento total ou parcial do custo das obras; IV – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados.

Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis depois de publicado o respectivo edital demonstrativo de custos.

Será ressarcido pela contribuição de melhoria o custo total das obras, tendo como limite total o custo das obras e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado. O referido custo será apurado após o término das obras e publicado através do edital demonstrativo de custos. O custo das obras está orçado em **R\$ 40.265,04 (quarenta mil e duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, conforme Planilha Analítica de Custos elaborada pela Secretaria do Planejamento e Urbanismo do Município de Toledo.

Acompanham esta Mensagem a Planilha Analítica de Custos, o Cronograma Físico-Financeiro Geral, o Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, o Edital Prévio de Contribuição de Melhoria e as pranchas do projeto da obra.

Dessa maneira, pretende a administração municipal apenas adequar o agir do Ente Tributante às decisões dos Tribunais pátrios no sentido de que, para constituição (formalização) e cobrança do crédito tributário referente à contribuição de melhoria, há necessidade de lei específica para cada obra.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, os servidores da administração tributária para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
LEOCLIDES LUIZ ROSO BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

INSTRUMENTO DE ANUÊNCIA E DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ANUENTE/CONTRATANTE DOS SERVIÇOS	
NOME:	RCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI
CNPJ:	07.877.934/0001-55
ENDEREÇO	RUA SAO JUDAS TADEU, 0057/0063/0075

CLÁUSULA PRIMEIRA - O anuente/contratante acima identificado declara que é o legítimo proprietário, ou possuidor (não locatário), do imóvel descrito abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O anuente/contratante autoriza o Município de Toledo a executar obra de pavimentação asfáltica, meio fio e galerias, na parte do seu imóvel confrontante com a Rua São Judas Tadeu, obra essa a ser realizada, conforme descrito a seguir:

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
CADASTRO MUNICIPAL N.º	47379	QUADRA	1251	LOTE	0132
CUSTO TOTAL ORÇADO DA OBRA A SER EXECUTADA NA RUA SÃO JUDAS TADEU APÓS A RUA SANTANA ATÉ SEU TERMINO, QUE SERÁ RATEADA ENTRE OS IMÓVEIS BENEFICIADOS DIRETAMENTE PELAS OBRAS					R\$ 40.265,04
VALOR ORÇADO A SER RESSARCIDO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELO IMÓVEL ACIMA DESCRITO					R\$ 15.831,27

Parágrafo único – As obras serão executadas por empresa a ser contrata pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - Através deste instrumento, o anuente/contratante assume a obrigação de ressarcir ao Município de Toledo através da Contribuição de Melhoria que será cobrada do(s) proprietário(s) ou possuidor(es) do imóvel situado na área beneficiada pelas obras, caso tiver valorização imobiliária em decorrência da realização das obras, sendo que o referido custo deverá ser pago após a sua conclusão, nas seguintes condições:

Conforme Decreto n.º 196, de 16 de julho de 2021, são as seguintes condições de pagamento da Contribuição de Melhoria:

- I – pagamento único, à vista, com desconto de 20% (vinte por cento);
- II – em 12 (doze) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 15% (quinze por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- III – em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 10% (dez por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada; ~
- IV – em 36 (trinta e seis) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), com 5% (cinco por cento) de desconto, sendo a primeira correspondente à entrada;
- V – em até 60 (sessenta) parcelas mensais sucessivas, em Unidade de Referência de Toledo (URT), sendo a primeira correspondente à entrada.

CLÁUSULA QUARTA - A falta de pagamento importará na cobrança dos acréscimos legais previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Toledo, PR, ____ de ____ de 2021.

RCP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica e Galerias de Águas Pluviais

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Local: Rua São Judas Tadeu.

Bairro: Jardim Planalto - Toledo-PR.

1.0 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo tem a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DER/DNIT. O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DER.

1.1 – INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da contratada.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.



2.0 – PAVIMENTAÇÃO

2.1 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras de mão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, o material deverá ser substituído por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DER/PR.

2.2 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste em um conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada.

Os cortes deverão ser executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 01/05 e/ou demais especificações pertinentes do DER/PR.

23 – SUB-BASE DE MACADAME SECO BRITADO PREENCHIDO C/ PÓ DE PEDRA

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo (rachão) devidamente preenchido por agregado miúdo (pó de pedra). O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação.

Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 03/05.

24 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido.

Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto.

O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Faixa "I" do DER/PR, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 05/18.

25 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m².

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida.

É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

26 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/CBUQ

Consiste em aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 17/17.

27 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "F" DER/PR fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DER/PR ES-P 21/17.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.

Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER/PR ES-P 21/17.

2.8 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES PAVIMENTAÇÃO

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.

3.0 GALERIA/ EMISSÁRIO DE ÁGUAS PLUVIAIS

3.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O memorial descritivo a finalidade descrever orientações complementares aos serviços referente a esta obra. A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da contratada. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da contratada.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da contratada até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

3.2 - LOCAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser locada com rigor, obedecendo o projeto quanto ao perfeito alinhamento entre trechos previstos para mudança de direção ou declividade, respeitando as cotas de níveis do local.

3.3 - ESCAVAÇÃO

As valas deverão ser abertas de acordo com as cotas necessárias, e largura suficiente para: manuseio, assentamento e rejuntamento em trechos das tubulações de seções circulares. As valas com profundidade acima de 2,00 metros deverão ser escoradas utilizando-se as melhores técnicas.

3.4 - FUNDO DE VALAS

A seção tubular haverá regularização conforme as cotas topográficas e apiloamento do fundo das valas com o próprio material escavado, livres de material orgânico e/ou detritos.

3.5 - TUBULAÇÃO

As canalizações serão executadas com tubos de concreto armado de seção circular conforme especificado nas pranchas de projeto e orçamento, tipo macho/fêmea de acordo com as normas da ABNT, e deverão ser rejuntados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:3, todos seguindo as normas e especificações DER/PR ES-D 09/05.

3.6 - REATERRO

O reaterro será executado sem controle do grau de compactação, não devendo conter nenhum tipo de detrito (exemplo: pedras, restos de vegetais, etc.); sendo manualmente nos 20 cm acima da geratriz superior do tubo; e o restante será feito mecanicamente com sapo compactador e/ou placa vibratória, com grau de umidade de acordo com a necessidade, sendo executado somente após a verificação do alinhamento e rejuntamento dos tubos. O reaterro será feito com o próprio material escavado. O material excedente deverá ser transportado e espalhado em bota-fora.

4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a Fiscalização da Obra.

No caso de divergências entre a planilha de orçamento, projetos e memorial descritivo/especificações técnicas e demais documentos, fica entendido que os mesmos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que mencione-se em um e omita-se em outro, será considerado especificado e válido.



Caso houver necessidade de relocação ou conserto de algum dano causado à rede de água/esgoto em razão da execução da obra, os custos de material e execução fica por conta da contratada.

Toledo, 01 de outubro de 2021.


Fernando Nunes Cavalheiro
Engenheiro Civil
CREA PR-172687/D

Fernando Nunes Cavalheiro
Engenheiro Civil
CREA PR-172687/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná Secretaria do Planejamento Estratégico

Quadro de Composição do BDI

PROPONENTE

Prefeitura Municipal de Toledo

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

Rua São Judas Tadeu - Urbanização

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

40,00%

3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,21%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Toledo-PR

Local

quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Data

Fernando Nunes Cavalheiro
Engenheiro Civil

CREA PR-172687/D

Responsável Técnico

Nome: Fernando Nunes Cavalheiro

CREA/CAU: 172687/D

ART/RRT: 1720214921216



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA		LOCAL	Rua São Judas Tadeu - Urbanização			
		DATA BASE 07-21 (DES.)	Toledo-PR			
			BDI 1		BDI 2	
			27,21%		0,00%	
					BDI 3	
					0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Rua São Judas Tadeu - Urbanização									
1.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA						40.265,04
1.1.			ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	92,21	BDI 1		3.845,20
1.1.1.	SINAPI	100306	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	29,46	BDI 1	117,30	2.346,00
1.1.2.	SINAPI	90776	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				BDI 1	37,48	1.499,20
1.2.			SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE	M2	298,53	0,32	BDI 1	0,41	24.804,00
1.2.1.	COMPOSIÇÃO	047	SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M	35,40	0,34	BDI 1	0,43	122,40
1.2.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO AF_10/2018	M3	280,73	8,37	BDI 1	10,65	15,22
1.2.3.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO						
1.2.4.	SINAPI	100574	PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO,						
1.2.5.	SINAPI	100576	CARGA E TRANSPORTE AF_11/2019						
1.2.6.	SINAPI	96396	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_11/2019	M3	59,71	1,11	BDI 1	1,41	84,19
1.2.7.	SINAPI	95876	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	298,53	1,80	BDI 1	2,29	683,63
1.2.8.	Composição	070	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA	M3	35,82	87,44	BDI 1	111,23	3.984,26
1.2.9.	COMPOSIÇÃO	048	PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E						
1.2.10.	SINAPI	95995	TRANSPORTE AF_11/2019	M3XKM	304,47	1,45	BDI 1	1,84	560,22
1.2.11.	SINAPI	100986	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA	M2	298,53	4,28	BDI 1	5,44	1.624,00
1.2.12.	SINAPI	95875	PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M2	298,53	0,71	BDI 1	0,90	268,68
1.2.13.	COMPOSIÇÃO	039	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO	M3	8,96	1,088,61	BDI 1	1.384,82	12.407,99
1.2.14.	COMPOSIÇÃO	040	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M3	8,96	6,02	BDI 1	7,66	68,63
1.2.15.	COMPOSIÇÃO	041	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,	M3XKM	71,68	1,65	BDI 1	2,10	150,53
1.2.16.	COMPOSIÇÃO	042	CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	UN	5,00	55,03	BDI 1	70,00	350,00
1.2.17.	COMPOSIÇÃO	043	AF_11/2019	UN	5,00	55,03	BDI 1	70,00	350,00
			CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³	UN	1,00	117,94	BDI 1	150,03	150,03
			(UNIDADE: M3). AF_07/2020	UN	1,00	78,63	BDI 1	100,03	100,03
			TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA	UN	1,00	511,32	BDI 1	650,45	650,45
			PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
			ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE						
			BETUMINOSO (IMPRIMAÇÃO)						
			ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE						
			BETUMINOSO (PINTURA DE LIGAÇÃO)						
			ENSAIO DE PERCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS						
			ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO						
			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			PROponente	Apelido do Empreendimento		
Localidade SINAPI			Prefeitura Municipal de Toledo	Rua São Judas Tadeu - Urbanização		
CURITIBA			LOCAL	MUNICÍPIO / UF		
DATA BASE 07-21 (DES.)			Rua São Judas Tadeu	Toledo-PR		
				BDI 1	BDI 2	BDI 3
				27,21%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Rua São Judas Tadeu - Urbanização										
1.2.18.	COMPOSIÇÃO	044	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA COM Sonda Rotativa	UN	1,00	66,83	BDI 1	85,01	40.265,04	OU
1.2.19.	COMPOSIÇÃO	045	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UN	1,00	54,20	BDI 1	68,95	85,01	OU
1.2.20.	COMPOSIÇÃO	046	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	1,00	70,76	BDI 1	90,01	68,95	OU
1.3.	SINAPI		SERVIÇOS DIVERSOS						90,01	OU
1.3.1.	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	95,00	44,57	BDI 1	56,70	5.386,50	OU
1.4.	SINAPI		GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS						5.386,50	OU
1.4.1.	SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_10/2018	M	6,00	5,06	BDI 1	6,44	6.229,34	OU
1.4.2.	SINAPI	90099	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROSCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,20	12,19	BDI 1	15,51	111,67	OU
1.4.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	4,80	5,58	BDI 1	7,10	34,08	OU
1.4.4.	SINAPI	95571	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	6,00	81,82	BDI 1	104,08	624,48	OU
1.4.5.	SINAPI	93377	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	7,20	8,89	BDI 1	11,31	81,43	RA
1.4.6.	Composição	014	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO COM SOQUETE	M²	9,00	6,23	BDI 1	7,93	71,37	OU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PROponente Prefeitura Municipal de Toledo		Apelido do Empreendimento Rua São Judas Tadeu - Urbanização	
Localidade SINAPI CURITIBA	Data Base 07-21 (DES.)	Local Rua São Judas Tadeu	Município / UF Toledo-PR	BDI 1 27,21%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Rua São Judas Tadeu - Urbanização									40.265,04	
1.4.7.	SINAPI	97903	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020	UN	1,00	768,09	BDI 1	977,09	977,09	OU
1.4.8.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF. 12/2020	UN	2,00	1.686,42	BDI 1	2.145,29	4.290,58	OU

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Síglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Toledo-PR

Local

quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Data

Fernando Nunes Cavalheiro
Engenheiro Civil
CREA-PR-172687/D

Responsável Técnico
Nome: Fernando Nunes Cavalheiro
CREA/CAU: 172687/D
ART/RR: 1720214921216



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Planejamento Estratégico

PROponente
Prefeitura Municipal de Toledo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Apelido Empreendimento
Rua São Judas Tadeu - Urbanização

Local
Rua São Judas Tadeu

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	Rua São Judas Tadeu - Urbanização PREENCHA ESTA LINHA →	40.265,04	% Período:	01/12	02/12	03/12	04/12	05/12	06/12	07/12	08/12	09/12	10/12	11/12	12/12
				10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Total: R\$ 40.265,04				10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
				%:											
Período:				Repassar:	8,14	8,15	8,14	8,15	8,14	8,14	8,14	8,15	8,14		
				Contrapartida:	4.018,36	4.018,36	4.018,36	4.018,37	4.018,36	4.018,36	4.018,36	4.018,36	4.018,36		
				Outros:	4.026,50	4.026,51	4.026,50	4.026,50	4.026,50	4.026,51	4.026,50	4.026,51	4.026,50		
				Investimento:	4.026,50	4.026,51	4.026,50	4.026,50	4.026,50	4.026,51	4.026,50	4.026,51	4.026,50		
				%:	10,00%	20,00%	30,00%	50,00%	60,00%	70,00%	80,00%	90,00%	100,00%		
Acumulado:				Repassar:	8,14	16,29	24,43	32,57	40,72	48,86	57,00	65,14	73,29	81,43	
				Contrapartida:	4.018,36	8.036,72	12.055,08	16.073,44	20.091,81	24.110,17	28.128,53	32.146,89	36.165,25	40.183,61	
				Outros:	4.026,50	8.053,01	12.079,51	16.106,02	20.132,52	24.159,02	28.185,53	32.212,03	36.238,54	40.265,04	
				Investimento:	4.026,50	8.053,01	12.079,51	16.106,02	20.132,52	24.159,02	28.185,53	32.212,03	36.238,54	40.265,04	

Toledo-PR

Local

quinta-feira, 7 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Fernando Nunes Cavalheiro

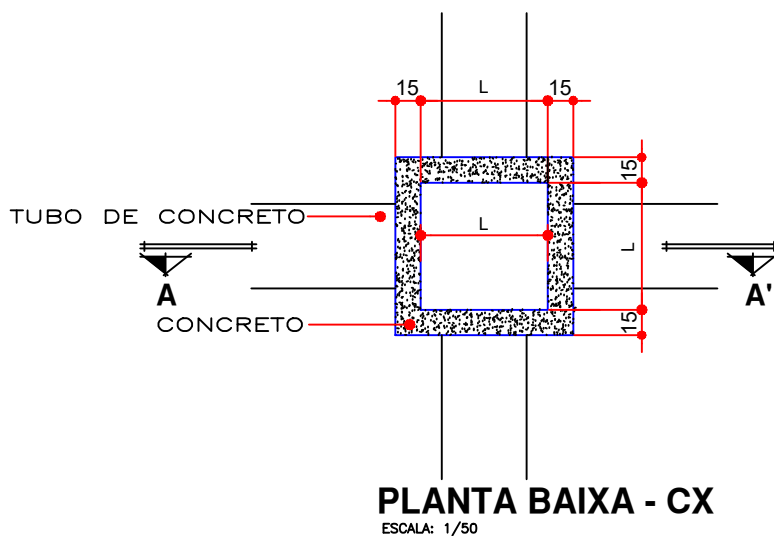
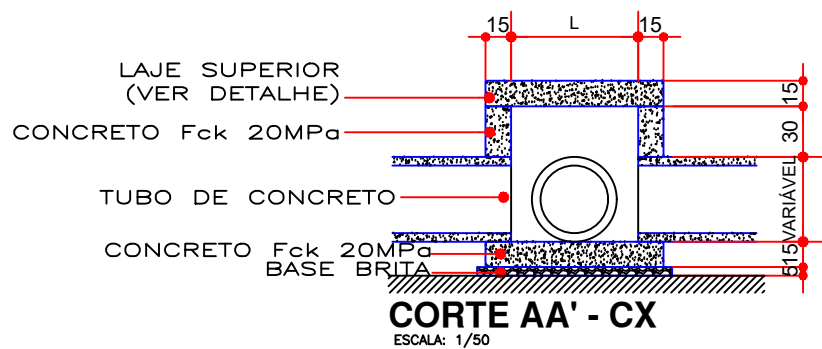
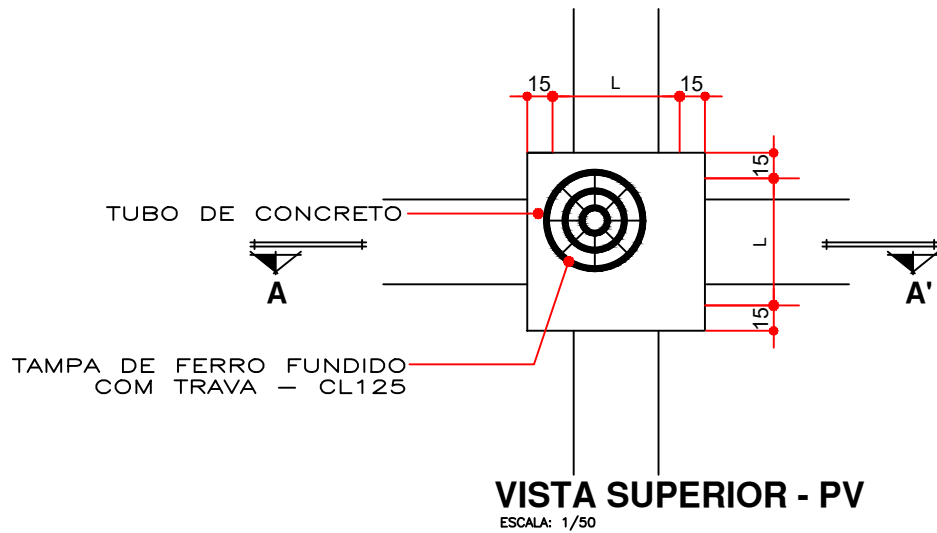
CREA/CAU: 172687/D

ART/RT: 1720214921216

Fernando Nunes Cavalheiro

Engenheiro Civil

CREA PR-172687/D



PROJEÇÃO TAMPA DE FERRO
FUNDIDO COM TRAVA - CL125

TUBO DE CONCRETO

CONCRETO

DETALHAMENTO CAIXA DE PASSAGEM E POÇO DE

PL 159/2021
AUTORIA: Poder Executivo

